

LEI nº1036/2016

“Altera o Anexo I da lei 18/2010 que fixa o valor das diárias dos vereadores e Servidores da Câmara municipal de vereadores”

Horácio Benjamim da Silva Brasil, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores contidos na tabela de valores de diárias (Anexo I), da Lei 18/2010, a qual passa ter os seguintes valores:

| VEREADOR          | INTERIOR   | GRANDE PORTO ALEGRE | OUTROS ESTADOS |
|-------------------|------------|---------------------|----------------|
| Diária            | R\$ 146,00 | R\$ 181,00          | R\$ 304,00     |
| Diária c/Pernoite | R\$ 280,00 | R\$ 328,00          | R\$ 690,00     |

| SERVIDOR          | INTERIOR   | GRANDE PORTO ALEGRE | OUTROS ESTADOS |
|-------------------|------------|---------------------|----------------|
| Diária            | R\$ 98,00  | R\$ 147,00          | R\$ 182,00     |
| Diária c/Pernoite | R\$ 218,00 | R\$ 280,00          | R\$ 495,00     |

| SERVIDOR          | INTERIOR   | GRANDE PORTO ALEGRE | OUTROS ESTADOS |
|-------------------|------------|---------------------|----------------|
| Diária            | R\$ 98,00  | R\$ 147,00          | R\$ 182,00     |
| Diária c/Pernoite | R\$ 218,00 | R\$ 280,00          | R\$ 495,00     |

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito Municipal em 20 de dezembro de 2016.

Horácio Benjamim da Silva Brasil  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Francisco Paulo Gioda  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

\* Autoria do Ver. Joir Isolabella Mendes\*